



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## **RESOLUÇÃO Nº 6.889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a transposição do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 5.918, de 25.02.2019.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, XXVI, combinado com o artigo 59, § 12 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 17/2020, na Sessão Ordinária Híbrida (Virtual e Presencial) do dia 09 de dezembro de 2020, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica autorizada a transposição do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 5.918, de 25.02.2019, para a Sessão Legislativa de 2021 (Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Nona Legislatura), para apurar denúncias de irregularidades nos contratos de remoção (guincho) e guarda/depósito de veículos, firmados pelo Estado do Espírito Santo, por meio do DETRAN/ES, bem como pelos municípios em que o trânsito esteja municipalizado; avaliar os procedimentos relativos à contratação e operação de radares de fiscalização de velocidade em vias públicas; apurar os procedimentos de licenciamento ambiental; e investigar a existência de ardil criminoso e deficiência na prestação de serviços; poluição do meio ambiente e sonegação fiscal em detrimento do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 09 de dezembro de 2020.

**ERICK MUSSO**  
*Presidente*

**Este texto não substitui o publicado no DPL. de 10/12/2020.**